

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5.521/2023 - EDITAL Nº 3410/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS**, inscrita no CNPJ nº 43.760.934/0001-34, sediada na Rua João Antônio Rosa, nº 149, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, representada pelo Sr. **Jediel Ribeiro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 045.xxx.xxx-93, RG: 5127927811/SSP-RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 5.521 de 29 de junho de 2023, em razão do interesse público existente, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1.1. O presente instrumento visa alterar o caput. da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 5.521 de 29 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 511,56** (quinhentos e onze e reais, com cinquenta e seis centavos) por viagem, conforme processo administrativo nº 451/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

2.1. O presente instrumento visa alterar o caput. da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 5.521 de 29 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato será compreendido pelo período de **12** (doze) meses, com seus efeitos retroativos a contar de **1º de julho de 2026**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 5.521/2023 permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao Contrato para garantir seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caçapava do Sul/RS, 24 de julho de 2026.

MARCELO CORDERO
SPODE:4010559802
0

Assinado de forma digital por
MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020
Dados: 2026.07.24 16:08:28
-03'00'

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEDIEL RIBEIRO
SERVICOS
INTEGRADOS:4376093
4000134

Assinado de forma digital por
JEDIEL RIBEIRO SERVICOS
INTEGRADOS:43760934000134
Dados: 2026.07.27 10:57:31
-03'00'

Empresa JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS
Jediel Ribeiro – Sócio administrador
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **JOEL ILHA RIBEIRO**
Data: 27/07/2026 10:06:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joel Ilha Ribeiro, brasileiro
GESTOR DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
 **EDERSON GARCIA DE ALMEIDA**
Data: 27/07/2026 10:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ederson Garcia de Almeida
FISCAL DO CONTRATO